DECRETO N. 23.968, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensada, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a **3º SGT PM RR** RE 03310-0MARIA **SILVANA** DIAS, matrícula 300140737, a contar de 24 de maio de 2019, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

**Parágrafo único**. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica a Policial Militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador